



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 113/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 16/09/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Infarto Agudo do Miocárdio e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

16/09/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

16/09/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 25/09/2025).



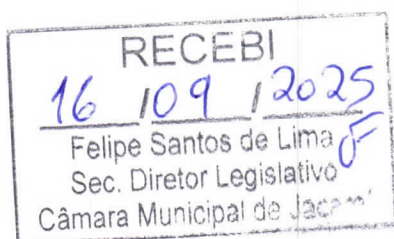
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Infarto Agudo do Miocárdio e dá outras providências.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jacareí, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Infarto Agudo do Miocárdio, com os seguintes objetivos:

- I – promover campanhas permanentes de conscientização sobre fatores de risco (tabagismo, sedentarismo, má alimentação, hipertensão, diabetes e estresse);
- II – orientar a população quanto aos sintomas iniciais do infarto e a importância do atendimento imediato;
- III – capacitar profissionais da rede municipal de saúde e de pronto-atendimento para o reconhecimento rápido e manejo inicial de casos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



de infarto;

IV – estimular a implantação de protocolos municipais de emergência para infarto, em articulação com o SAMU e hospitais da região;

V – incentivar a criação de grupos comunitários de acompanhamento e prevenção de doenças cardiovasculares.

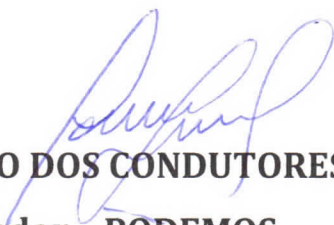
Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com hospitais, universidades, entidades médicas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 3º Fica incluída no calendário oficial do Município a **Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Infarto**, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com palestras, atividades físicas, exames gratuitos e distribuição de material educativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de setembro de 2025.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador – PODEMOS



JUSTIFICATIVA

O Infarto Agudo do Miocárdio é uma das principais causas de morte no Brasil e no mundo. Segundo dados do Ministério da Saúde, milhares de brasileiros perdem a vida todos os anos em decorrência de doenças cardiovasculares, muitas vezes por falta de prevenção adequada ou de atendimento rápido e eficiente.

A realidade demonstra que o tempo é fator decisivo na sobrevivência e recuperação do paciente que sofre um infarto. Quanto mais precoce o diagnóstico e o início do tratamento, maiores são as chances de evitar sequelas graves ou óbito. Nesse sentido, a informação e a conscientização da população são fundamentais.

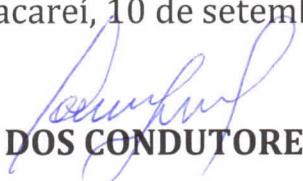
O Município, enquanto ente federado responsável pela atenção básica em saúde, tem papel essencial na promoção de políticas públicas que ampliem a prevenção, incentivem hábitos de vida saudáveis e garantam que os profissionais da rede municipal estejam preparados para reconhecer e agir diante de uma emergência cardíaca.

Além disso, a inclusão da **Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Infarto** no calendário oficial permitirá a realização de campanhas educativas, atividades físicas, exames preventivos e distribuição de materiais informativos, aproximando o cidadão do cuidado com sua saúde.

Trata-se, portanto, de medida de grande relevância social, com potencial de salvar vidas, reduzir internações hospitalares, diminuir gastos com tratamentos de alta complexidade e promover melhor qualidade de vida à população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação da propositura.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de setembro de 2025.


PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador - PODEMOS